



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.418/2008

“Autoriza contratação temporária de funcionário por excepcional interesse público, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal até 31/12/2008, no seguinte cargo e quantidade, conforme os artigos 267 e 268, inciso I, V e VI, no Título VII – Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, da Lei Municipal nº 1.079/97, de 05 de novembro de 1997 e inciso 9, artigo 37 da Constituição Federal.

QUANT.	CARGO	HORA	VALOR
04	Médico Plantonista	Plantão	300,00

Art. 2º - A Contratação Temporária a que se refere o art. 1.º desta lei será feita em caráter emergencial para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal.

Art. 3º - Para efeito de preenchimento da vaga de Médico Plantonista, poderão ser contratados funcionários que já possuem vínculo empregatício com o município.

Art. 4º - Os contratados no termo dessa Lei receberão vencimentos equivalentes aos cargos iguais ou similares definido na Lei Municipal nº 1.077/97.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 11 de novembro de 2008.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal